



EDITAL DECEL Nº011/2025

Regulamenta o processo eletivo para composição da lista tríplice para o cargo de Diretor de EMEIF para a EMEIF Professora Tereza Ito Polidório nos termos do Decreto Municipal nº3.226/2025.

Valdirene Gimenes Carvalho, Diretor da Divisão Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei Federal 9.394 de 20-12-1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,
- a Lei Municipal 2.641/09, 14-12- 2009 que dispõe sobre o plano de empregos públicos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Álvares Machado, estado de São Paulo,
- o Decreto nº3.226, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da eleição da lista tríplice para a função de Diretor de EMEIF para a EMEIF Professora Tereza Ito Polidório vinculada a Divisão Municipal de Educação,
- o Regimento Comum das Escolas Municipais aprovado pelo Decreto Municipal nº3.046/2022;
- a Lei Complementar nº55/2023, de 06 de dezembro de 2023, que altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº43, de 30 de setembro de 2022, da Lei nº2.641, de 14 de dezembro de 2009, da Lei nº2.713, de 6 de julho de 2011, da Lei nº2.723, de 21 de novembro de 2011, revoga a Lei nº2.663, de 15 de setembro de 2010, a Lei nº2.928, de 20 de junho de 2016 e dá outras providências.

Estabelece que:

Art.1º - A eleição de Diretor de EMEIF para a EMEIF Professora Tereza Ito Polidório mantida e administrada pelo Poder Público Municipal de Álvares Machado, passa a obedecer ao disposto no presente Edital.

Art.2º - O Diretor de EMEIF eleito por representações da comunidade escolar de cada Estabelecimento de Ensino, mediante eleição direta.



Art.3º - Poderão votar no pleito eleitoral para a escolha da função de Diretor de EMEIF, dos pares da unidade escolar, dos servidores lotados na unidade escolar, dos pais de alunos com representação na Associação de Pais e Mestres e Conselho de Escola, professores afastados para desenvolvimento de atividades junto a Divisão Municipal de Educação, docentes readaptados.

§ 1º - Os profissionais do magistério votarão na unidade escolar que estiverem em exercício.

§ 2º - Os docentes com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terão direito de voto na unidade escolar onde possui sede/lotação.

§ 3º - Os professores afastados para atividades junto a Divisão Municipal de Educação e os docentes readaptados exercerão seu direito de voto na unidade escolar onde estão lotados seus respectivos cargos

Art.4º - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos e funções.

Art.5º - Poderão concorrer a Diretor de EMEIF, todo membro do Magistério Público Municipal que preencha os seguintes requisitos:

- I - tenha no mínimo cinco (05) anos de experiência no exercício em sala de aula;
- II - seja professor do quadro efetivo do Município;
- III - concorde expressamente com sua candidatura;
- IV - tenha disponibilidade para cumprir o regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais;
- V - possua Licenciatura de graduação Plena em Pedagogia;
- VI – estar em exercício no ano letivo atual.

Art.6º - Todo candidato poderá concorrer simultaneamente em mais de uma unidade escolar.

Art.7º - Para dirigir o processo de eleição, será constituída uma Comissão Eleitoral composta por três (03) membros representantes da Divisão Municipal de Educação.

Art.8º - Os membros do magistério, integrantes da Comissão Eleitoral, não poderão concorrer como candidatos a Diretor de EMEIF.



Art.9º - Cabe à Comissão Eleitoral:

- I - receber e homologar as inscrições;
- II - publicar a lista de registros dos candidatos;
- III - acompanhar o processo eleitoral;
- IV - apurar os votos;
- V - receber e encaminhar os recursos à Diretora da Divisão Municipal de Educação.

Art.10 - A inscrição dos candidatos será efetivada nos dias 25 a 27 de novembro do corrente ano. O ato das inscrições se dará na sede da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sítio à Rua Vicente Dias Garcia, nº 222, Centro, no período das 9h00 às 15h00 cabendo a cada um dos concorrentes a Diretor de EMEIF entregar à Comissão Eleitoral, os seguintes documentos:

- I - Requerimento de inscrição (modelo disponível na Divisão Municipal de Educação);
- II - comprovante de habilitação para o cargo (original e fotocópia de diploma ou certificado ou autenticado em cartório);
- III - comprovante (em anos trabalhados) do tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal (declaração original);
- IV- declaração escrita de concordância com sua candidatura e disponibilidade de tempo para atuar como Diretor de EMEIF (declaração feita à mão);

Art.11 - A Comissão Eleitoral publicará no dia 01 de dezembro de 2025 o registro das candidaturas às 10h afixado nos murais de avisos dos estabelecimentos de ensino e na Divisão Municipal de Educação.

Paragrafo único – Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos após a publicação da lista do registro dos candidatos, tendo a Comissão Eleitoral o mesmo prazo para a resposta.

Art.12 - Qualquer integrante da comunidade escolar poderá, com fundamentação legal, solicitar a impugnação do candidato que não satisfaça os requisitos deste edital, no prazo de até quarenta e oito (48) horas após a publicação do registro das candidaturas.



Art.13 - A eleição acontecerá por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

Art.14 - A Comissão Eleitoral disporá da relação dos membros do magistério e servidores pertencentes à comunidade escolar no dia da eleição.

Art.15 - Não será permitida a participação de elementos estranhos à comunidade escolar no processo eleitoral.

Art.16 - Serão considerados eleitos os três (03) candidatos mais votados em cada unidade escolar.

Art.17 - Havendo empate no critério estabelecido prevalecerá o fator idade dos concorrentes, sendo proclamado vencedor o candidato com maior idade.

Art.18 - Qualquer impugnação relativa ao processo de votação, deverá ser arguida a Comissão Eleitoral no ato da ocorrência.

Art.19 - De todos os trabalhos do processo eleitoral serão lavradas atas assinadas pelos membros da Comissão Eleitoral que ficarão arquivadas na Escola.

Art. 20 - Cada Unidade Escolar deverá indicar o nome de um professor, que não tenha se candidatado para o pleito, a fim de acompanhar todo o processo de votação e apuração, designado como professor fiscal.

Art. 21 - Os votos serão depositados em urnas separadas por Unidade Escolar, cujo escrutínio terá início imediatamente após a votação, na sede da DECEL, pela Comissão Eleitoral em conjunto com os professores fiscais.

§ 1º - A votação dar-se-á no dia 04 de dezembro de 2025, cujo horário de funcionamento das urnas será no período entre 08h00 às 15h00, contemplando todos os turnos, de forma a garantir a votação de todos os eleitores.

Art. 22 – Encerrado o horário de funcionamento das urnas, o professor fiscal verificará, na listagem dos votantes, a participação de cada segmento, registrando na ata de votação o total de votantes.

§ 1º - Caberá ao professor fiscal, lacrar a urna, colher a assinatura de no mínimo três eleitores e acompanhar a entrega da urna até a sede da Divisão Municipal de Educação, onde será efetuada, imediatamente, a apuração.

§ 2º - Na hipótese de qualquer irregularidade no processo eleitoral a votação será declarada sem validade e as urnas mantidas lacradas.



Governo de
Álvares Machado
Divisão Municipal de
Educação

educacaodecel@gmail.com
(18)3273-5848/5854/5850
Rua Vicente Dias Garcia, 222, Centro
19160.000 - Álvares Machado, SP

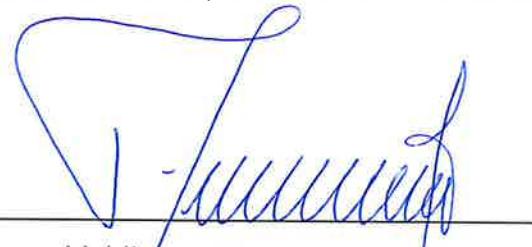
Art.23 - Declaradas sem validade a votação, a Divisão Municipal de Educação marcará em 24 horas a data da nova votação.

Art.24 - A nomeação e posse do Diretor de EMEIF ocorrerá mediante ato do Poder Executivo.

Art.25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora da Divisão Municipal de Educação, ouvida a Comissão Eleitoral.

Art.26 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Álvares Machado, 19 de novembro de 2025.


Valdirene Gimenes Carvalho

Diretor Municipal de Educação